



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO ADITIVO VI Referente ao Contrato nº 122/2023

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de nº 122/2023, originário do **Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2023**, que trata da *execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO, junto ao Hospital São José*, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, e a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Manoel Lautert, n.º 1.473, Centro, Taquari/RS, inscrita no CNPJ sob nº 31.922.196/0001-03, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Registro das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Romacir Pereira Martins, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 130.108.240-68, com endereço à Rua Afonso Cesar Cardoso, n.º 99, Loteamento Figueira, neste Município, com base no Parecer Jurídico nº 453/2024, em atenção ao Memorando nº 359/2024, da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, acrescenta-se à Clausula Oitava recurso oriundo de repasse estadual, excepcional e extraordinário, em parcela única, para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde dos hospitais que estão realizando atendimento de retaguarda às vítimas dos desastres, forte na Portaria SES nº 301/2024, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescentada à Cláusula Oitava, ao recurso 15427- Incentivo Estadual, Programa Assistir-, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **em parcela única**, referente ao repasse, em **caráter excepcional e extraordinário**, de recursos financeiros da Secretaria da Saúde/RS, para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos hospitais que estão realizando atendimento de retaguarda às vítimas dos desastres, forte na Portaria SES nº 301/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 06 de junho de 2024.

André Luis Barcellos Brito
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE
Presidente – . Romacir Pereira Martins

Josué Rodrigues Pinheiro
Fiscal Anuente

Testemunha:



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br

